



## O profissional de Economia: importância do estágio e desafios do mercado de trabalho

*Aldey da Silva Bomfim<sup>1</sup>  
Gildásio Santana Junior<sup>2</sup>*

**Resumo:** O objetivo deste artigo é mostrar a importância do estágio na formação do profissional de Economia e analisar os desafios do mercado de trabalho nessa área específica. A metodologia utilizada foi revisão bibliográfica e os instrumentos de coleta de dados, a Lei n.º 11.788/2008, que regulamenta o estágio no Brasil, as Diretrizes Curriculares do curso de Ciências Econômicas da UESB, a Resolução CNE/CES n.º 4, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação bacharelado em Ciências Econômicas e das atividades profissionais que constituem o mercado de trabalho do economista. Segundo o estudo, o economista diferencia-se dos demais profissionais, já que desenvolve capacidades específicas e passa por uma sólida formação teórica, histórica e instrumental durante a graduação, adquirindo competências e habilidades para atuar no mercado de trabalho. Constata-se, portanto, a necessidade de sensibilizar as organizações para ofertar oportunidades de estágio aos estudantes e a importância de estes conhecerem a Lei de Estágio e seus benefícios para a formação do profissional, do ser humano e do cidadão.

**Palavras-chave:** Economia. Estágio. Profissional. Carreira.

## The Economist: importance of internship and challenges in the job market

**Abstract:** The aim of this article is to address the importance of internships in the formation of economists and, at the same time, to highlight the challenges of the job market in the specific area of economics. The used method was bibliographic review and data collection instruments, Law No. 11.788/2008, which regulates the internship in Brazil, the Curriculum Guidelines for the Economic Sciences Course at UESB, Resolution CNE/CES No. 4, which establishes the National Curriculum Guidelines of the Bachelor's Degree Course in Economic Sciences and the professional activities that constitute the economist's labor market. According to the study, economists differ from other professionals, as they develop specific skills and undergo solid theoretical, historical and instrumental training during graduation, acquiring skills and abilities to work in the job market. There is, therefore, the need to sensitize organizations to offer internship opportunities to students and the importance of them knowing the Internship Law and its benefits for the training of professionals, human beings and citizens.

**Keywords:** Economics. Internship. Professional. Career.

<sup>1</sup> Graduado em Economia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e discente de pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional pela UESB. E-mail: aldeirbomfim@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutor em Administração pela Universidade Federal da Bahia (2007). Mestrado em Economia Rural pela Universidade Federal da Paraíba (2000) e graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Feira de Santana (1995). Professor adjunto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e Tutor do Programa de Educação Tutorial em Ciências Econômicas da UESB (PET - Economia). E-mail: gildasio.junior@uesb.edu.br.

## **1. Introdução**

O estágio consiste em uma ação pedagógica e educacional prestada por estudantes de cursos técnicos, dos ensinos médio e superior, em empresas públicas e privadas, organizações sindicais e do terceiro setor. Sua função principal é possibilitar aos estudantes dessas modalidades de ensino colocar em prática os conhecimentos teóricos construídos em sala de aula.

Além do benefício pedagógico e educacional, no período de estágio adquire-se experiência técnica. Trata-se de uma bagagem que favorece o desenvolvimento do estudante, moldando-o para exercer atividades no mercado de trabalho, que segue, cada vez mais, desafiador e competitivo. Apesar do papel relevante do estágio na formação pessoal e profissional do aluno nas mais diferentes áreas do conhecimento, é comum a empresa esquivar-se de um objetivo que é previsto em Lei.

Muitas empresas aproveitam-se da possibilidade de contratar estagiários para precarizar mão de obra, atribuindo ao estudante atividades que divergem do ato educativo escolar e da proposta do Projeto Político Pedagógico (PPP) do respectivo curso de formação. Tal conduta, aliada à habitual negligência das IEs no acompanhamento das atividades realizadas pelos alunos, culmina na descaracterização do processo de estágio.

Nesse sentido, o objetivo deste artigo é analisar a importância do estágio para a formação do profissional de Economia e os desafios do mercado de trabalho nessa área específica.

## **2. Metodologia**

A metodologia utilizada neste estudo é revisão bibliográfica. Foram analisadas as seguintes normas: Lei n.º 11.788/2008, que regulamenta o estágio no Brasil; Diretrizes Curriculares do Curso de Ciências Econômicas da UESB; Resolução CNE/CES n.º 4, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação bacharelado em Ciências Econômicas e das atividades profissionais que constituem o mercado de trabalho do economista.

No intuito de responder às questões fundamentais da pesquisa e, assim, atingir os objetivos propostos, destinou-se tratamento qualitativo aos dados, visto que está intrínseca a preocupação em fazer uma análise e descrever de forma mais aprofundada a prática do estágio curricular supervisionado.

De acordo com Martins e Theóphilo (2009, p. 141), “a pesquisa qualitativa tem como preocupação central, descrições, compreensões e interpretações dos fatos ao invés de medições”. Quanto à finalidade, a pesquisa qualitativa pode ser considerada descritiva, pois seu objetivo

primordial é descrever as características de determinada população ou fenômeno, ou estabelecer relações entre variáveis (GIL, 2012, p.18).

No que se refere aos meios para alcançar os objetivos estabelecidos, adotou-se a pesquisa bibliográfica. Esse método consiste em desenvolver um estudo com base em material já publicado, constituído principalmente de livros e artigos científicos (GIL, 2002, p. 44).

### 3. Importância do estágio para a formação do profissional de Economia

Para exercer bem qualquer profissão é necessário dispor de subsídios e meios para construir o conhecimento, adquirir habilidades e competências. É indiscutível também a ideia de que aliar a teoria à prática facilita o aprendizado e prepara o estudante para enfrentar os desafios do mercado de trabalho. Nesse ponto se evidencia a importância do estágio na preparação do estudante para a carreira escolhida.

No âmbito da Economia não é diferente, tendo em vista que o economista pode atuar nas mais diferentes áreas, além de uma base teórica consolidada, qualificação, dinamicidade, capacidade de adaptação a mudanças, constante atualização profissional, são atributos fundamentais ao exercício profissional.

Conforme prevê a Lei n.º 11.788/2008, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, de estudantes do ensino regular, de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (BRASIL, 2008).

Segundo Bianchi *et al.* (2005), o estágio supervisionado consiste em experiência por meio da qual o estudante tem a oportunidade de mostrar criatividade, independência e formação moral no ambiente de trabalho. Essa etapa lhe possibilita analisar, com discernimento, se tem ou não aptidão para a profissão escolhida.

Ao chegar à universidade, o estudante depara-se com o conhecimento teórico, porém, muitas vezes, no cotidiano, não vivencia momentos em que é preciso aplicar a teoria em simultâneo com a prática. Na rotina de uma organização existem situações que, naturalmente, influenciam o amadurecimento do indivíduo. O estágio é um período em que se aproxima a teoria da prática e se verificam habilidades (desempenho, potencialidade, capacidade intelectual, aptidão, criatividade, capacidade de liderança etc.) necessárias ao bom exercício da profissão.

O mercado de trabalho é dinâmico e se torna, cada vez mais, desafiador e exigente. As empresas, de modo geral, procuram recrutar profissionais alinhados à realidade do mercado, com

experiência no ramo, conhecimentos teóricos específicos e uma visão holística e globalizada do negócio. Por isso, a prática na área de atuação é essencial e determinante. Para se destacar e ser um profissional requisitado pelo mercado, é preciso ter o domínio dos conhecimentos da sua área de atuação, unido a vários fatores de equivalente relevância (Montedori 2003).

O estágio é um período de aquisição de experiência e de vivência no meio corporativo, um processo em que se passa da teoria (formação educacional dentro da Instituição de Ensino) à prática (exercida dentro das empresas). De acordo com a Lei n.º 11.788/2008, a carga horária semanal do estagiário na empresa é de trinta horas. Essa carga horária pode ser de seis horas por dia, caso o estágio seja realizado de segunda a sexta-feira, ou cinco horas diárias, se for de segunda a sábado, por exemplo (BRASIL, 2008).

#### **4. O profissional em Economia**

Bacharel em Ciências Econômicas é o título atribuído ao indivíduo que concluiu a graduação no curso de nível superior em Economia. A Lei n.º 1.411/51 assegura a ética e o exercício legal da profissão de economista e contribui para o desenvolvimento socioeconômico do país (BRASIL, 1951).

Em 13 de Julho de 2007, foi publicada a Resolução CNE/CES n.º 4, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação bacharelado em Ciências Econômicas. De acordo com essa Resolução, o bacharel em economia deve apresentar um perfil centrado em sólida formação geral e com domínio técnico dos estudos relacionados à formação teórico-quantitativa e teórico-prática, peculiares ao curso, além da visão histórica do pensamento econômico aplicado à realidade brasileira e ao contexto mundial (DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, 2007, p. 2).

O economista diferencia-se dos demais profissionais porque desenvolve capacidades específicas e passa por uma sólida formação teórica, histórica e instrumental durante a graduação, adquirindo competências e habilidades previstas no Art. 4º da Resolução CNE/CES n.º 4:

Art. 4º Os cursos de graduação em Ciências Econômicas devem possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades: I – Desenvolver raciocínios logicamente consistentes; II – Ler e compreender textos econômicos; III – elaborar pareceres, relatórios, trabalhos e textos na área econômica; IV – Utilizar adequadamente conceitos teóricos fundamentais da ciência econômica; V – Utilizar o instrumental econômico para analisar situações históricas concretas; VI – Utilizar formulações matemáticas e estatísticas na análise

dos fenômenos socioeconômicos; e VII – Diferenciar correntes teóricas a partir de distintas políticas econômicas (DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, 2007, p. 2).

Diante do exposto, é possível projetar o leque de possibilidades do economista. Dada a pluralidade de saberes, competências e habilidades exigidas, esse profissional está apto a atuar nos diferentes setores do mercado de trabalho, sejam públicos ou privados, sejam do terceiro setor.

No que se refere à atividade profissional privativa, de acordo com o Conselho Regional de Economia da Bahia (CORECON/BA), o economista atua: por estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres, perícias, arbitragens, laudos, certificados ou por quaisquer atos, de natureza econômica ou financeira, inclusive por meio de planejamento, implantação, orientação, supervisão ou assistência dos trabalhos relativos às atividades econômicas ou financeiras, em empreendimentos públicos, privados ou mistos (CORECON/BA, 2020).

## 5. Desafios do mercado de trabalho

Quando o estudante conclui o nível superior depara-se com diversas exigências. As empresas ainda hoje priorizam profissionais com ampla formação e experiência na área, e isso dificulta a entrada dos recém-formados nos segmentos do mercado de trabalho de modo geral. O estágio, além de ser uma ação pedagógica e educacional, proporciona ao estudante vivência dentro das empresas, públicas ou privadas. Não é diferente com o economista. Também nessa área, ter experiência é condição que agrega valor ao currículo.

O mercado de trabalho do profissional em economia é bastante amplo, conforme mencionado anteriormente. De acordo com o Art. 3º do Decreto n.º 31.794/52:

A atividade profissional privativa do economista exercita-se, liberalmente ou não, por estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres, perícias, arbitragens, laudos, certificados, ou por quaisquer atos, de natureza econômica ou financeira, inclusive por meios de planejamento, implantação, orientação, supervisão ou assistência dos trabalhos relativos às atividades econômicas ou financeiras, em empreendimentos públicos, privados ou mistos, ou por quaisquer outros meio que objetivem, técnica ou cientificamente, o aumento ou a conservação do rendimento econômico (BRASIL, 1952).

Conforme o disposto pelo Conselho Federal de Economia (COFECON), para efeitos de alinhamento de quaisquer cargos ou empregos privativos ou intrínsecos à profissão do economista, é considerado exclusivamente o conteúdo ocupacional do cargo e as atividades

efetivamente desempenhadas pelo profissional, sendo indiferente a denominação do cargo ou emprego. São inerentes ao campo profissional do economista, em conformidade com a legislação pertinente, as seguintes atividades:

- a) assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;
- b) estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira;
- c) análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;
- d) estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos;
- e) estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação, da cultura e do turismo;
- f) produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços;
- g) planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas;
- h) assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia;
- i) planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;
- j) Avaliação patrimonial econômico-financeira de empresas e avaliação econômica de bens intangíveis;
- k) perícia judicial e extrajudicial e assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação;
- l) análise financeira de investimentos;
- m) estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados;
- n) estudos de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social, relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais;

- o) auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira;
- p) formulação, análise e implementação de estratégias empresariais e concorrenciais;
- q) economia e finanças internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior;
- r) certificação de renda de pessoas físicas e jurídicas e consultoria em finanças pessoais;
- s) regulação de serviços públicos e defesa da concorrência;
- t) estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros.

O bacharel em ciências econômicas dispõe de um vasto campo de atuação nos diversos setores da economia, resultado da sólida e ampla formação que o prepara, de forma assertiva, para, entre outras atividades, analisar conjunturas, interpretar dados, planejar, discutir fenômenos econômicos.

Não obstante o universo corporativo exigir dos seus profissionais uma visão abrangente sobre diferentes assuntos, é necessário acompanhar, em tempo real, a evolução das coisas, dos processos e da sociedade de modo geral. Nessa perspectiva, Delors (2007) esclarece:

(...) A educação deve organizar-se em torno de quatro aprendizagens fundamentais que, ao longo de toda vida, serão de algum modo para cada indivíduo, os pilares do conhecimento: aprender a conhecer, isto é adquirir os instrumentos da compreensão; aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente; aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas; finalmente aprender a ser, via essencial que integra as três precedentes. É claro que estas quatro vias do saber constituem apenas uma, dado que existem entre elas múltiplos pontos de contato, de relacionamento e de permuta (DELORS, 1996, p. 23).

Para aprender e manter-se em constante aprendizado, é importante enfrentar o desafio de sair, aos poucos, da “bolha de conforto”. Quando Delors (2007) se refere ao aprender a fazer, está associando o aprender ao conhecer. Hoje, aprender a fazer não é mais suficiente para as muitas demandas do mercado de trabalho, é preciso ir além. A segunda aprendizagem, conforme Delors (2007), está mais direcionada à formação profissional do indivíduo, às respostas para as seguintes perguntas: como ensinar o estudante a colocar em prática os seus conhecimentos e como adaptar a educação ao trabalho futuro quando não se pode prever qual será a sua evolução? (DELORS, 2007).

O estágio é um caminho. Colocar o conhecimento teórico em prática é fundamental para ter a oportunidade de melhores empregos, educação e habilidades e, de fato, aprender e somar experiências que resultarão em desenvolvimento intelectual e expertise profissional.

## 6 Considerações finais

O estágio é de extrema importância para iniciar a prática profissional no mercado de trabalho. É o momento em que o aluno tem a oportunidade de amadurecer como profissional e relacionar os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula com a realidade e a complexidade do mundo corporativo. O estágio pode ser o primeiro passo para um futuro próspero.

Nesse sentido, é muito importante sensibilizar as organizações quanto ao oferecimento das vagas de estágio aos estudantes, futuros profissionais do mercado de trabalho. Durante o estágio, estabelece-se uma relação bilateral entre empresa e estagiário. Ao disponibilizar a vaga, a empresa contribui para o desenvolvimento profissional do estudante e para o seu projeto de responsabilidade social. O estudante adquire experiência, expertise, habilidades técnicas e se desenvolve como profissional e cidadão, ganhando vantagem competitiva para ingressar no mercado de trabalho de forma efetiva.

Fundamental é também sensibilizar os estudantes sobre a Lei de Estágio n.º 11.788/2008 e seus benefícios para a formação profissional, humana e social. Além disso, é válido ressaltar que, aliada à prática, a teoria intensifica a qualidade do aprendizado e prepara o estudante para os desafios do mercado de trabalho.

## Referências

- BRASIL. 2008. **Cartilha Esclarecedora sobre a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008)**. Ministério do Trabalho e do Emprego. Brasília, DF, 2008. Disponível em <[https://wp.ufpel.edu.br/cec/files/2013/04/cartilha\\_lei\\_estagio.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/cec/files/2013/04/cartilha_lei_estagio.pdf)>. Acesso em 24/06/2021.
- BERNARDY, Katieli; PAZ, Dirce Maria Teixeira. Importância do estágio supervisionado para a formação de professores. **XVII Seminário Interinstitucional de ensino, pesquisa e extensão. Anais: Unicruz**, p. 1-4, 2012. Disponível em <<https://www.unicruz.edu.br/seminario/downloads/anais/ccs/importancia%20do%20estagio%20supervisionado%20para%20a%20formacao%20de%20professores.pdf>> Acesso em 29/09/2022.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 set. 2008. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm)>. Acesso em 24/06/2021.



\_\_\_\_\_. Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982. Regulamenta a Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de 2º grau regular e supletivo, nos limites que especifica e dá outras providências. DF, 19 ago. 1982. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-87497-18-agosto-1982-437538-norma-pe.html>>. Acesso em 23/10/2021.

COLOMBO, Irineu Mario; BALLÃO, Carmen Mazepa. Histórico e aplicação da legislação de estágio no Brasil. **Educar em Revista**, p. 171-186, 2014. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/er/a/kKhXcCMp56LZ5R54fsL4PFq/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em 20/11/2021.

DE ALMEIDA ANDRADE, Hugo Márcio Vieira; JÚNIOR, Gildásio Santana. **O ESTÁGIO E A FORMAÇÃO DO ECONOMISTA**. Disponível em <[http://www2.uesb.br/eventos/semana\\_economia/2015/arquivos/18.pdf](http://www2.uesb.br/eventos/semana_economia/2015/arquivos/18.pdf)>. Acesso em 01/10/2021.

DELORS, Jacques et al. Os quatro pilares da educação. **Educação: um tesouro a descobrir**, v. 4, p. 89-101, 1999. Disponível em <<http://www.profsergio.net/delors-pilares.pdf>>. Acesso em 29/09/22.

RIBEIRO, Vitor. **Pesquisa aponta que os jovens são os mais afetados pelo desemprego**. Agência Brasil, 2021. Disponível em <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/economia/audio/2021-08/pesquisa-aponta-que-os-jovens-sao-os-mais-afetados-pelo-desemprego>> Acesso em 29/09/22.

RIBEIRO, Juan Enrique Mares; SIQUEIRA, AM de O. Fatores que influenciam a empregabilidade de recém-formados no mercado de trabalho. **XLVI COBENGE, Salvador**, v. 3, 2018. Disponível em <[https://www.researchgate.net/profile/Antonio-Siqueira-4/publication/327546684\\_FATORES\\_QUE\\_INFLUENCIAM\\_A\\_EMPREGABILIDADE\\_DE\\_RECEMFORMADOS\\_NO\\_MERCADO\\_DE\\_TRABALHO/links/5b9664e792851c78c40da64b/FATORES-QUE-INFLUENCIAM-A-EMPREGABILIDADE-DE-RECEMFORMADOS-NO-MERCADO-DE-TRABALHO.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Antonio-Siqueira-4/publication/327546684_FATORES_QUE_INFLUENCIAM_A_EMPREGABILIDADE_DE_RECEMFORMADOS_NO_MERCADO_DE_TRABALHO/links/5b9664e792851c78c40da64b/FATORES-QUE-INFLUENCIAM-A-EMPREGABILIDADE-DE-RECEMFORMADOS-NO-MERCADO-DE-TRABALHO.pdf)> Acesso em 29/09/2022.

THEÓPHILO, Carlos Renato; MARTINS, G. de A. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo: Atlas, v. 2, n. 104-119, p. 25, 2009.

*Recebido em 24/09/2022.  
Aprovado em 21/10/2022.*